

Mensagem nº. 14.12.001/ 2023 – GAB Barbalha/CE, 14 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Odair José de Matos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei. REGIME DE URGÊNCIA

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

De antemão prestamos os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para adiante expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei a seguir, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 129, caput, de vosso Regimento Interno, pelas razões à frente aduzidas.

Conforme publicamente sabido, o Hospital Maternidade São Vicente de Paulo é certificado como entidade filantrópica no ramo da saúde, é referência hospitalar em atendimento secundário e terciário à gestação de alto risco, e hospital de referência na Macro Regional para as 45 cidades que a compõe, em alta complexidade, em oncologia, e cirurgia vascular, atendendo 88% de seus pacientes via SUS.

Desta feita, faz-se necessário o aumento do número de leitos para o atendimento a essa gama de pacientes, e conseqüentemente do seu setor de lavanderia, que visa a redução do risco de taxas de infecções hospitalar e impacto ambiental.

Ante o exposto, haja vista a insuficiência da área física da lavanderia atual, o que impede melhoramentos e o aumento de sua demanda, o Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, na pessoa de sua Diretora Executiva, a Irmã Juliana Deyse Gonçalves Nogueira, apresentou pedido ao Poder

Executivo Municipal de um terreno, com área de 2.000 m², para instalação de nova lavanderia.

A Lei 8.66/93 prevê a possibilidade de dispensa de licitação quando a sua finalidade for destinada ao interesse social, o qual restou devidamente comprovado, contudo, não exime a donatária da imputação de ônus. Para a presente circunstância recai sobre a donatária o ônus de gerar postos de trabalho para a população barbalhense, no limite do desenvolvimento de suas atividades.

As exigências da lei referidas no artigo 101 do Código Civil podem ser extraídas do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito

Local e data, supra.

Respeitosamente,


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE



PROJETO DE LEI Nº 36, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE A ALIENAR BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. Fica autorizado, o Município de Barbalha/CE, a realizar doação com ônus, de terreno próprio para construir encravado no Loteamento Jardim dos Ipês, Barbalha-CE, que tem início no ponto P1 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468022.739 E: 9191484.620 AZIMUTE – 90.00°, limitando-se com o terreno da Areninha e, seguindo, com uma distância de 60,00m, encontramos o ponto P2 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468058.839 E: 9191436.695 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o referido terreno em questão, com uma distância de 33,33m, encontramos o ponto P3 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468032.286 E: 9191416.599 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com a AV. Projetada 02, com uma distância de 60,00m, encontramos o ponto P4 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 467996.188 E: 9191464.526 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o referido terreno em questão, com uma distância de 33,33 chegamos ao ponto inicial deste terreno encerrando uma área de 2000,00 m².

Parágrafo único - A doação a que se refere esta Lei destina-se, exclusivamente, a possibilitar a instalação de uma lavanderia para atendimento da demanda dos pacientes atendidos pelo Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, com embasamento legal no artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE e artigo 17, I, da Lei 8.666/1993.

Art. 2º. O procedimento de dispensa de licitação deverá observar o seguinte:

I - será antecedido de avaliação prévia do imóvel a ser doado e justificativa da satisfação do interesse público;

a) a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso não ocorra o início das atividades descritas no artigo 1º, § único, no prazo máximo de dois anos, a contar da publicação desta Lei;

b) a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso sejam interrompidas as atividades descritas no artigo 1º, § único, desta Lei;

c) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela beneficiada;

d) o cometimento de infrações graves à legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;

Parágrafo único – Será dispensável o procedimento licitatório, quando comprovado o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei, observará ainda o seguinte:

I - será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com o registro na matrícula imobiliária da área doada, gravada com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, insuscetibilidade à usucapião e não podendo ser objeto de cessão ou locação a terceiros, onde deverá constar também, todas as disposições da presente Lei;

II - será instituída pelo Prefeito Municipal uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, composta três representantes da Secretaria de Municipal de

Desenvolvimento Econômico, para a realização de avaliações semestrais do cumprimento pela entidade beneficiada e dos requisitos necessários a continuidade da doação.

III - poderá ser revogada a qualquer tempo se a donatária deixar de cumprir os objetivos da doação, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

IV - toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

V - recai sobre a donatária o ônus de criar postos de trabalho para atender a população barbalhense, no limite do desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º. A donatária terá o prazo de dois (02) anos, a partir da formalização da doação, para viabilizar no imóvel objeto da doação, a instalação dos equipamentos necessários à efetivação do funcionamento das atividades descritas no art. 1º § único, findo o qual, não tendo sido cumprida esta disposição, o imóvel será reincorporado ao Patrimônio do Município mediante Decreto efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de dezembro de 2023.



Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha / CE



OFÍCIO N.º 250/2023

BARBALHA-CE, 11 DE AGOSTO DE 2023.

Exmo. Sr.
Dr. Guilherme Sampaio Saraiva
M.D. Prefeito Municipal
Barbalha-CE

REF: DOAÇÃO TERRENO PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL

Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, CNES 2564211, por sua Diretora Executiva ao fim firmada e em alusão a Portaria em destaque, vem apresentar o Projeto Doação de um TERRENO PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL , COM ÁREA DE 2.000 M2.

Certos de que nosso pleito receberá a acolhida devida, subscrevemos atenciosamente renovando protestos do mais elevado apreço.

R. P. O.

11/08/2023

BCD

Ezera Cruz S. A. Pinheiro
Procuradora Gerat
Municipal de Barbalha/CE
Portaria nº. 03.01.026/2022
CAS/CE 29.883


Juliana Deyse Gonçalves Nogueira
Diretora Executiva HMSVP



PROPONENTE:

Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, estabelecimento de saúde privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Coronel João Coelho, 299, Centro, Barbalha – CE, inscrito no CNPJ n.º 03.284.505/0001-13, CNES nº 25.64-211, administrado pelas Irmãs Beneditinas Missionárias de Tutzing. Diretora Executiva – **Juliana Deyse Gonçalves Nogueira**; Vice-Diretor – Shairon Alexandre Landim Rolim; Tesoureira Executiva; Mychele Anne da Silva Menezes e Secretária Executiva- Glória da Silva Querino.

OBJETO DO PROJETO:

- AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL , COM ÁREA DE 2.000 M2.

JUSTIFICATIVA:

O Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, habilitado para atendimentos das linhas de cuidados aos serviços e ações em saúde do Paciente Crítico, Crônico, Materno Infantil, Pediátrico e Adulto, ao longo de seus 53 anos de existência se esforça para atender com qualidade e segurança.

Referida instituição, porta de entrada da Rede RUE – Urgência e Emergência, amplia sua capacidade física em 100% instalada das Unidades: Centro Cirúrgico, UTIs – Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal, e ainda leitos de enfermarias para tratamentos clínicos e cirúrgicos.

Mediante o exposto surge a necessidade de ampliação de Serviços de Apoio ao tratamento vindo a garantir atendimento integral, aqui se tratando do Serviço de lavanderia.

A lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, **em quantidade adequada e em tempo real a todas às unidades do hospital**

Atendendo à demanda de instruções pela rede hospitalar, na área de lavanderia, aqui trazemos referida proposta a qual representa o esforço desta administração em revisar e atualizar os conhecimentos e técnicas, já que são inadmissíveis os métodos empíricos ainda hoje utilizados.



INTERESSE RECÍPROCO:

Garantia de atenção à saúde dos munícipes que integram a região e ou macro de saúde com condições de atender as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar PNHOSP.

DIRETRIZ DO PROGRAMA:

Atender as metas qualitativas e quantitativas com indicadores de desempenho promovendo a qualificação da assistência e da gestão hospitalar.

PÚBLICO ALVO:

Pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS da Macrorregião do Cariri composta de 45 municípios e demanda espontânea, com uma população próxima de 1.500.000 (um milhão quinhentos mil) habitantes.

PROBLEMA RESOLVIDO:

Insuficiência da Área Física da lavanderia atual, impedindo a instalação de novos equipamentos vindo a modernizar o parque tecnológico, refletindo na quantidade, qualidade e segurança do processamento da roupa hospitalar e sua distribuição em tempo real à demanda que foi acrescida, devido ampliação dos leitos das Unidades Hospitalar.

RESULTADO ESPERADO:

- Melhores condições de Prestação do Serviço de Apoio ao Paciente;
- Processamento de Roupas conforme a demanda das unidades de Urgência, Internação, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico e Atendimentos Ambulatoriais;
- Fortalecimento da Economia Local e de toda Região com Ampliação de Vagas para Emprego vindo beneficiar o mercado o qual a instituição está inserida;
- Maior poder de Aquisição das pessoas pela oportunidade de trabalho.


Juliana Deyse Gonçalves Nogueira
Diretora Executiva HMSVP

Barbalha/CE, 11 de Agosto de 2023

PORTARIA Nº 795, DE 30 DE JULHO DE 2021

Defere a Renovação do CEBAS do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, com sede em Barbalha (CE).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 514/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.095339/2021-40, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 03.284.505/0001-13, com sede em Barbalha (CE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 24 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

MEMORIAL DESCRITIVO DE UM TERRENO URBANO

TERRENO 2000m² - LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS – BARBALHA-CE

- 1 – PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - CNPJ.: 06.740.278/0001-81
- 2 – LOCAL: LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS – BARBALHA-CE
- 3 – PERÍMETRO: 186,66 m
- 4 – ÁREA TOTAL: 2.000,00 m²
- 5 – DATA: MAIO/2023

DESCRIÇÃO E LIMITES DO TERRENO - LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS – BARBALHA-CE

Este memorial se refere a um terreno próprio para construir encravado no Loteamento Jardim dos Ipês, Barbalha-CE, que tem início no ponto P1 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468022.739 E: 9191484.620 AZIMUTE – 90.00°, limitando-se com o terreno da Areninha e, seguindo, com uma distância de 60,00m, encontramos o ponto P2 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468058.839 E: 9191436.695 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o referido terreno em questão, com uma distância de 33,33m, encontramos o ponto P3 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468032.286 E: 9191416.599 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com a AV. Projetada 02, com uma distância de 60,00m, encontramos o ponto P4 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 467996.188 E: 9191464.526 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o referido terreno em questão, com uma distância de 33,33 chegamos ao ponto inicial deste terreno encerrando uma área de 2000,00 m².

CONFRONTANTES:

NOROESTE: REFERIDO TERRENO EM QUESTÃO

SUDESTE: REFERIDO TERRENO EM QUESTÃO

NORDESTE: TERRENO DA ARENINHA

SUDOESTE: AVENIDA PROJETADA 02.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica Permanente de Avaliação de Imóveis para desapropriação, composta dos senhores: **THIAGO VITORINO DE ARAÚJO**, Diretor de Fiscalização, Avaliação e Desapropriação, **LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO** Engenheiro Civil, e **GLEICIANE SALES DE SOUZA**, Técnica em elaboração de Projetos de Engenharia, sob a presidência do primeiro, nomeada a citada Comissão pela Portaria nº 25.01.003/2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA** oferece o seguinte Laudo de Avaliação:

I – IMÓVEL

Local: LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS – BARBALHA-CE;

Município: BARBALHA U.F: CE

Área (m²): 2.000,00 m²

Perímetros (m): 186,66 m

CONFRONTANTES:

NOROESTE: AVENIDA DA INTEGRAÇÃO

SUDESTE: REFERIDO TERRENO EM QUESTÃO

NORDESTE: TERRENO DA ARENINIA

SUDOESTE: AVENIDA PROJETADA 02



DESCRIÇÃO

Este memorial se refere a um terreno próprio para construir encravado no Loteamento Jardim dos Ipês, Barbalha-CE, que tem início no ponto P1 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468022.739 E: 9191484.620 AZIMUTE – 90.00°, limitando-se com o terreno da Areninha e, seguindo, com uma distância de 60,00m, encontramos o ponto P2 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468058.839 E: 9191436.695 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o referido terreno em questão, com uma distância de 33,33m, encontramos o ponto P3 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468032.286 E: 9191416.599 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com a AV. Projetada 02, com uma distância de 60,00m, encontramos o ponto P4 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 467996.188 E: 9191464.526 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o referido terreno em questão, com uma distância de 33,33 chegamos ao ponto inicial deste terreno encerrando uma área de 2000,00 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – FINALIDADE

O terreno doado, destina-se a expansão do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, destinado a implantação de uma lavanderia.



III – CONCLUSÃO

A comissão acima citada, por unanimidade dos seus membros, fixou para o terreno, objeto de desapropriação, o valor de **R\$ 102,75** (cento e dois reais e setenta e cinco centavos) por metro quadrado fundamentado em Planilha Genérica de Valores Municipal vigente e em transações de imóveis feitas em regiões próximas.

Total de metros quadrados = **2.000 m²**

Valor total é de **R\$ 205.500,00** (duzentos e cinco mil e quinhentos reais)


**THIAGO VITORINO DE
ARAÚJO**

Diretor de Fiscalização, Avaliação e
Desapropriação

GLEICIANE SALES DE SOUZA
Técnica em elaboração de Projetos de
Engenharia


LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO
Engenheiro Civil